Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3370, de 11 de julho de 2002

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$43.000,00 (Quarenta e três mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
2.6 - Fundo de Assistência Social
2.6.3 - Fundo da Criança e Adolescente
78.3 3 339039 082430010.2.003 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 2.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município
92.9 339039 041240011.2.003 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 2.000,00
3 - Diretoria de Gabinete e Comunicação
3.1 - Diretoria
102.5 339039 041240011.2.006 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 20.000,00
3.2 - Expediente e Protocolo
107.0 339039 041240011.2.006 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 13.000,00
6 - Diretoria de Tributos e Arrecadação
6.1 - Diretoria
182.1 339039 041290011.2.009 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 5.000,00
6.3 - Dipam e Mirad
197.3 339039 041290011.2.009 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 1.000,00
TOTAL : R$ 43.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Executivo
2.7 - Encargos Gerais do Município
87.7 335043 046610009.2.005 subvenção Metalplix R$ 13.000,00
88.0 335043 046610009.2.005 subvenção Cofermo R$ 15.000,00
89.3 335043 046610009.2.005 subvenção Albert R$ 15.000,00
TOTAL : R$ 43.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 julho de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
27 de Julho de 2002
Página, nº 06

Lei número 3370, de 11 de Julho de 2002
"Suplementa dotação de orçamento vigente".

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2- Executivo
2.6- Fundo de Assistência Social
2.6.3- Fundo da Criança e Adolescente
78.3 3 339039 082430010.2.003 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 2.000,00
2.7- Encargos Gerais do Município
92.9 339039 041240011.2.003 serviços pessoa jurídica R$ 2.000,00
3- Diretoria de Gabinete e Comunicação
3.1- Diretoria
102.5 339039 041240011.2.006 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 20.000,00
3.2- Expediente e Protocolo
107.0 339039 041240011.2.006 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 13.000,00
6- Diretoria de Tributos e Arrecadação
6.1- Diretoria
182.1 339039 041290011.2.009 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 5.000,00
6.3- Dipam e Mirad
197.3 339039 041290011.2.009 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 1.000,00
Total: R$ 43.000,00

Artigo 2°- Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anulados parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2- Executivo
2.7- Encargos Gerais do Município
87.7 335043 046610009.2.005 subvenção Metalplix R$ 13.000,00
88.0 335043 046610009.2.005 subvenção Coformo R$ 15.000,00
89.3 335043 046610009.2.005 subvenção Albert R$ 15.000,00
Total: R$ 43.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações Próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Julho de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal